



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.562
de 30 / 05 / 90

Processo n.º 17.547

PROJETO DE LEI N.º 5.100

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se

Wlleslau Pedro

Director

12106 190



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

17547 FEV 90 21847

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS COMISSÕES COMISSÕES:
CJR-CBCET
Presidente
20/02/90

PUBLICADO
em 23 / 02 / 90

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
15 / 5 / 90

PROJETO DE LEI Nº 5.100

Denomina as vias públicas que especifica.

Art. 1º É denominada "Rua ANTENOR CAMARGO" a Estrada A do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 2º É denominada "Rua ERNESTINA DE CASTRO MARCONDES" a Rua V do Loteamento Parque da Represa.

Art. 3º É denominada "Rua IRINEU BULISANI" a Rua X do Loteamento Parque da Represa.

Art. 4º É denominada "Rua JOSÉ RODRIGUES" a Estrada B do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13-2-90

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
20094

*

rrfs



(PL nº 5.100 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Pretendo com este projeto de lei prestar homenagem póstuma a ilustres cidadãos que marcaram presença na vida da cidade, colaborando diretamente, cada um dentro de sua área de atuação, para o engrandecimento de Jundiá.

Junto ao presente os dados biográficos respectivos que, tenho certeza, de forma mais detalhada e abrangente procuram abordar um pouco da vida de cada um deles.

Espero, portanto, contar com o imprescindível apoio dos nobres pares.

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Joca"

rrfs



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANTENOR CAMARGONascido em: 24 / 02 / 1894 Local: Jundiaí Estado: SPFalecido em: 02 / 05 / 1952 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: Florêncio Ortiz Camargo e Cecília Ortiz Camargo

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

O Sr. Antenor Camargo era ferroviário aposentado. Foi grande colaborador do jornal "A Folha", mantendo interessante coluna intitulada "Caçoando.." onde eram feitas críticas sobre problemas e acontecimentos da cidade. Escrevia sob o pseudônimo "Dr. Cego". Foi casado com a Sra. Laudelina Camargo, com quem teve os seguintes filhos: Maria Aparecida, Tácito, Antenor, Laudelina, Ulysses e Lázaro.

Representante da Família:

Nome: Ulysses Camargo

End.: _____

fone: 434-1937

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 12 de janeiro de 19 90

Vereador

Antenor Camargo



Faleceu no dia 2 do corrente o sr. Antenor Camargo, viuvo de d. Laudelina Camargo, deixando os seguintes filhos: Maria Aparecida, casada com João de Oliveira; Tácito, casado c/ Yolanda Ganserli; Laudelina, casada com Wilson Aparecido; Ulysses casado com Ana Leonaldi; Antenor e Lázaro, solteiros. Deixa ainda vários irmãos, sobrinhos, netos e parentes.

O extinto foi um grande colaborador de "A FOLHA", mantendo neste jornal uma interessante secção intitulada "Caçoando...", onde eram feitas oportunas críticas sobre problemas e acontecimentos da cidade. O sr. Antenor Camargo escreveu sempre sob o pseudônimo "Dr. Cego", tendo sido uma de suas críticas, após a revolução constitucionista, motivo ou pretexto para que "A FOLHA" fosse empastelada por soldados legalistas, então aquartelados em Jundiá.

A família de Antenor Camargo, que foi um grande amigo deste jornal e fiel colaborador de Tibúrcio Siqueira, "A FOLHA" apresenta seus sentidos pesames.



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ERNESTINA DE CASTRO MARCONDESNascido em: 03 / 03 / 1889Local: DescalvadoEstado: SPFalecido em: 12 / 02 / 1977Local: São PauloEstado: SPFiliação: Antonio Alves de Castro e Felicidade Alves de Castro

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Foi esposa do ex-Prefeito Aníbal Marcondes, colaborando na realização de
inúmeras obras, dentre as quais vale destacar a remodelação do centro da
cidade, construção de maravilhosos jardins e a construção do primeiro Parque
Infantil da cidade. Foi incentivadora da reforma da Praça Dr. Domingos Anas-
tásio e Pedro de Toledo. Além de suas atividades domésticas, colaborou na
farmácia do Sr. Aníbal Marcondes.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 12 de janeiro de 19 90

Antonio Carlos Pereira
Vereador

ERNESTINA DE CASTRO MARCONDES

Nasceu à Três de março de 1889, em Descalvado, Estado de São Paulo, filha legítima de Antonio Alves de Castro e de Felicidade Alves de Castro,

Foi casada com Manoel Anibal Marcondes, comerciante, tradicional de Jundiaí, proprietário da Farmacia Nossa Senhora da Glória, situada no coração da cidade ao lado da antiga Matriz de Nossa Senhora do Desterro.

Como o marido, um dos mais conceituados farmacêuticos da região, muito colaborou com as obras assistenciais da cidade.

Fazia parte da Associação das Damas de Caridade.

Em 18 de maio de 1938 o Sr. Marcondes foi nomeado prefeito municipal de Jundiaí.

D. Ernestina foi a sua companheira inseparável na realização de inúmeras obras, dentre as quais destacamos a remodelação do centro da cidade, construção de maravilhosos jardins e a construção do primeiro Parque Infantil da cidade.

Foi a incentivadora da reforma da praça Dr. Domingos Anastácio e Pedro de Toledo. Quando da inauguração desta, foi a madrinha da importante fonte luminosa que era o orgulho de todo jundiaense da época.

Esposa, mãe, filha, amiga e companheira exemplar.

Dona Ernestina teve 6 (seis) filhos:

- * Dagmar de Castro Marcondes * José de Castro Marcondes
- * Esdras de Castro Marcondes
- * Esdras de Castro Marcondes
- * Manoel Anibal Marcondes Junior
- * Diná de Castro Marcondes

Além de suas atividades domésticas, colaborou na farmácia do marido, que tinha grandes planos de realizações, quando foi brutalmente assassinado em pleno exercício do mandato de prefeito em 22 de novembro de 1943.

Após a morte trágica de seu esposo, Dona Ernestina,

recolheu-se em sua residencia, somente cuidando de seus filhos e netos.

Após uma vida longa, digna proveitosa e muito sofrida, faleceu em São Paulo em 12 de fevereiro de 1977, com 88 -/ anos de idade.



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: IRINEU BULISANINascido em: 12 / 06 / 1929 Local: Jundiá Estado: SPFalecido em: 04 / 04 / 1989 Local: Jundiá Estado: SPFiliação: Pedro Bulisani e Durvalina da Silva BulisaniJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Formou-se contador, professor e advogado pela Escola e Faculdade Padre
Anchieta de Jundiá. Durante muitos anos trabalhou como comerciante, jun-
tamente com seu pai, na Ponte São João. Funcionário Público Federal da Em-
presa Brasileira de Correios e Telégrafos. Exerceu, também, atividade pú-
blica municipal como Presidente da Comissão Central de Esportes e como Se-
cretário da Faculdade de Educação Física de Jundiá. Por muitos anos foi co-
laborador do Jornal de Jundiá, sendo responsável pela coluna "Filatelia",
sendo que possuía profundo conhecimento sobre a matéria.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

_____ fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 12 de janeiro de 19 90

Antônio Bulisani
Vereador

BIOGRAFIA SR. IRINEU BULISANI

IRINEU BULISANI, solteiro, nasceu em Jundiá aos 12 de Junho de 1.929. Era filho de Pedro Bulisani e Durvalina da Silva Bulisami, pertencentes a família tradicional de Jundiá, moradores do Bairro da Ponte São João, onde foram colaboradores para o progresso do Bairro.

Formou-se como contador, professor e advogado pela Escolas e Faculdades Padre Anchieta.

Durante muitos anos, trabalhou como comerciante, juntamente com seu pai, no Bairro da Ponte São João.

Funcionário Público Federal dos Correios e Telégrafos, também exerceu atividade pública Municipal como Presidente da Comissão Central de Esportes e Secretário da Faculdade de Educação Física de Jundiá.

Um dos grandes incentivadores do Esporte Jundiáense, foi o idealizador do Campeonato Garotão.

Atuou como conselheiro do Clube São João, E.C. Comercial e Clube Jundiáense; foi Diretor da Sociedade Beneficiente Carlos Gomes.

Colaborador do Jornal de Jundiá, por muitos anos, responsável pela coluna "FILATELIA" onde possuía profundo conhecimento sobre a matéria.

Faleceu no dia 04 de abril de 1989, vítima de choque cardiogênico.

Personalidade das mais conhecidas, deixou uma lacuna irreparável

na Sociedade Jundiaense.

Famílias- Sulisani, Ferigato, Milani.

Jundiaí, 27 de Outubro de 1989



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JOSE RODRIGUESNascido em: 24/2/1895 Local: _____ Estado: _____Falecido em: 16/10/1985 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: Pedro Antonio Rodrigues e Luiza Ferreira RodriguesJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)Foi casado com Adelina Storch Rodrigues, com quem teve os seguintes filhos:Pedro Rodrigues, José Rodrigues Júnior, Sarah Rodrigues Negro, Jucy Rodrigues Ehlert e Antonio Carlos Rodrigues.Membro de tradicional família de Jundiaí, desde o início do século. Participou ativamente dos movimentos sociais cívicos da cidade. Funcionário Público Municipal, administrou o então Matadouro Municipal, até sua aposentadoria.

Representante da Família:

Nome: Antonio Carlos RodriguesEnd.: Rua Domingos de Andrade, 109 - Vila Grafffone: 731-2966

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 12 de janeiro de 19 90

Antonio Carlos Rodrigues
"0091"
Vereador



DECRETO Nº 9974 DE 16 DE MARÇO DE 1988

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado - São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente - que lhe são conferidas pela Lei nº 2.826, de 16 de abril de 1985 e Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981,-----

SECRETARIA:

Artigo 1º - Fica regularizado, sob a forma de loteamento, projeto de Urbanização denominado "JARDIM SCALA", em área de propriedade de MIGUEL SCALA, localizado no Bairro do Engordador deste Município, conforme processos nºs 14.450/83 e 5.410/74.

Artigo 2º - O loteamento de que se trata, de acordo com o projeto constante de plantas anexas que passam a fazer parte integrante deste Decreto, se resume na seguinte distribuição de áreas:

Área das Chácaras	-	196.882 m ²
Estrada A	-	8.660 m ²
Estrada B	-	7.616 m ²
Estrada C	-	2.694 m ²
Estrada D	-	3.020 m ²
Estrada E	-	4.284 m ²
Estrada F	-	2.532 m ²

Largamento da Estrada

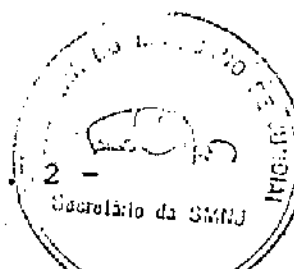
Bairro do Engordador - 992 m²

Ocupada pela Faixa -

Linha Transmissão - 8.560 m²

TOTAL conforme escritura - 235.960 m²

Artigo 3º - O loteamento conta com rede de água, energia elétrica com iluminação pública.

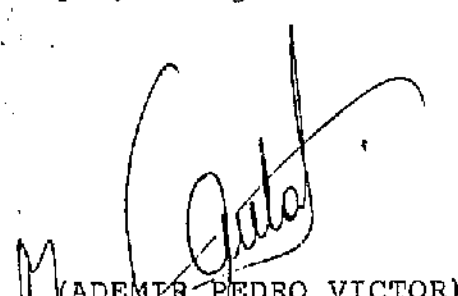


Artigo 4º - Fica classificada como tipo I a urbanização -
provada e setorizada como setor residencial S3, e suas vias -
classificadas como locais à exceção da Estrada A, que fica clas-
sificada como coletora, conforme disposições constantes da Lei
nº 2.507, de 14 de agosto de 1981.

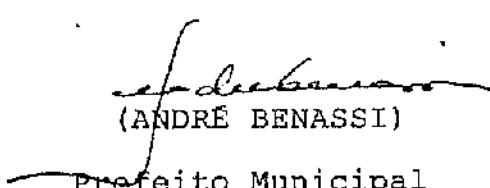
Artigo 5º - As áreas correspondentes às vias, vielas e -
ruas para alargamento da Estrada do Engordadoro passarão à
Prefeitura sem nenhum ônus, tudo conforme artigo 148 da Lei nº
2.507, de 14 de agosto de 1981.

Artigo 6º - Passarão a pertencer ao patrimônio municipal,
sem ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução
dos serviços e obras referidos no artigo 3º, juntamente com a
concessão do loteamento.

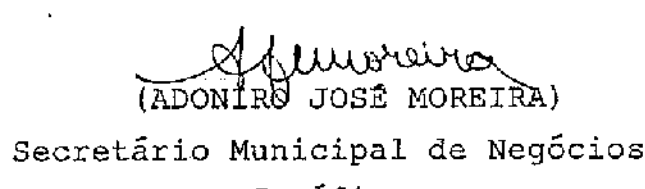
Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.


(ADEMIR PEDRO VICTOR)

Secretário Municipal de Obras


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias
do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos



10M 12/12/1989

DECRETO Nº 11.065 DE 08 DEZEMBRO DE 1989

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2507 de 14 de agosto de 1981, c/c artigo 19, § 5º da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aprovado e aceito sob a forma de loteamento, o projeto de urbanização denominado "PARQUE DA REPRESA", executado em imóvel de propriedade de BOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO E TERRAS DE SÃO JOSÉ URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., localizada à Rodovia Estadual Vereador Geraldo Dias, Bairro do Engordadouro, neste Município, conforme processos nºs 20.394/80 e 15.984/89.

Artigo 2º — loteamento de que se trata, de acordo com o projeto constante das plantas anexas passam a fazer parte integrante deste Decreto, se resume na seguinte distribuição de área:

LOTES 236.033,373 m² 52,438%
SISTEMA DE LAZER 46.494,955 m² 10,331%
EQUIPAMENTO PÚBLICO 22.606,398 m² 5,022%
PRESERVAÇÃO E ALARGAMENTO DO CANAL
RIO JUNDIAÍ-MIRIM 18.621,126 m² 4,137%
RUAS E VIELAS 122.239,425 m² 27,157%
ABERTURA DO TRAMO DE CONEXÃO 959,094 m²
0,213%
DESLOCAMENTO DA DIVISA P/ IMPLANTAÇÃO
REAL DO LOTEAMENTO VIZINHO 3.157,892 m²
0,702%
TOTAL 450.112,200 m² 100,000%

Artigo 3º — A urbanização ora aprovada, fica classificada como TIPO I e enquadrada no SETOR S3 — Uso residencial, conforme disposições constantes no Plano Diretor Físico-Territorial do Município de Jundiá, sendo as vias: Avenida Principal (da faixa de transmissão até o lote 21, inclusive da quadra "C"), avenida Marginal à Rodovia Estadual Vereador Geraldo Dias, avenida Marginal do Rio Jundiá-Mirim, lado direito e esquerdo e avenida Marginal variante da estrada de Itatiba, classificadas como VIAS COLETORAS e as demais vias, classificadas como VIAS LOCAIS.

Artigo 4º — As áreas correspondentes ao sistema de lazer equipamento público, preservação e alargamento do canal do Rio Jundiá-Mirim, ruas e vielas, integrarão o domínio público, sem ônus, tudo conforme artigo 148 da Lei Municipal nº 2507, de 14 de agosto de 1981, c/c artigo 19, § 5º da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Artigo 5º — Passarão à pertencer ao patrimônio público municipal, sem ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução dos serviços e obras referidos neste Decreto, inclusive pavimentação asfáltica.

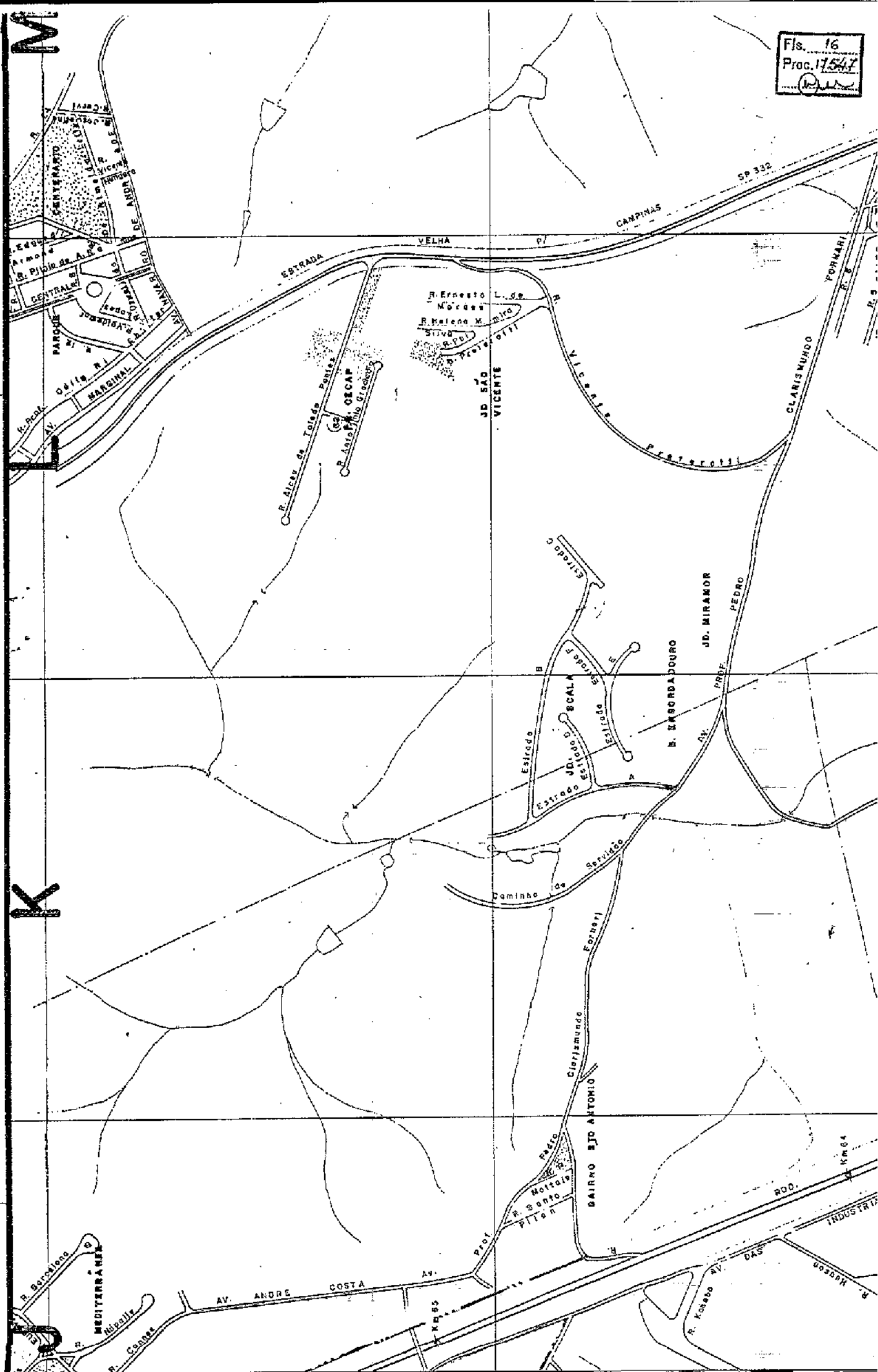
Artigo 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

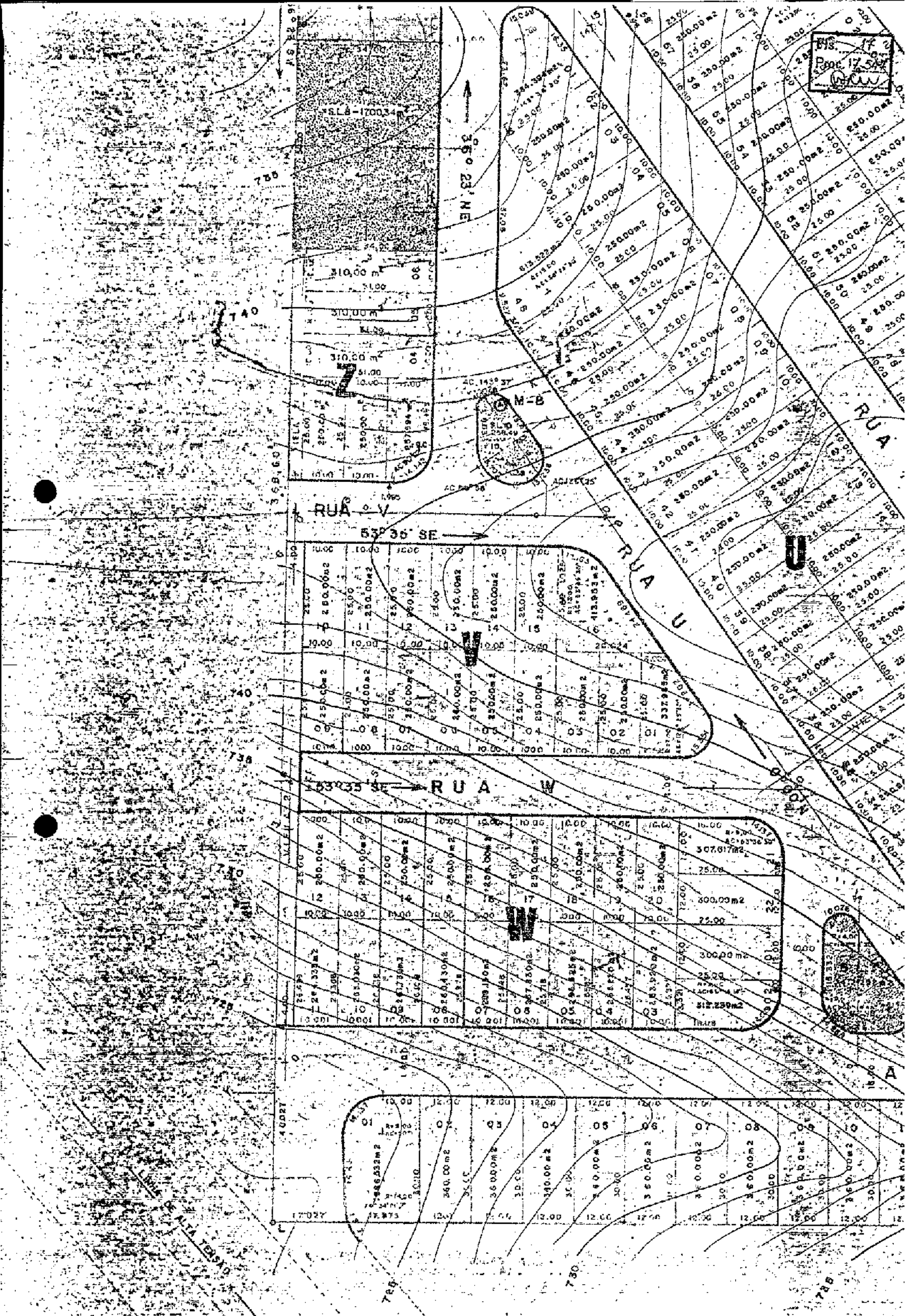
(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

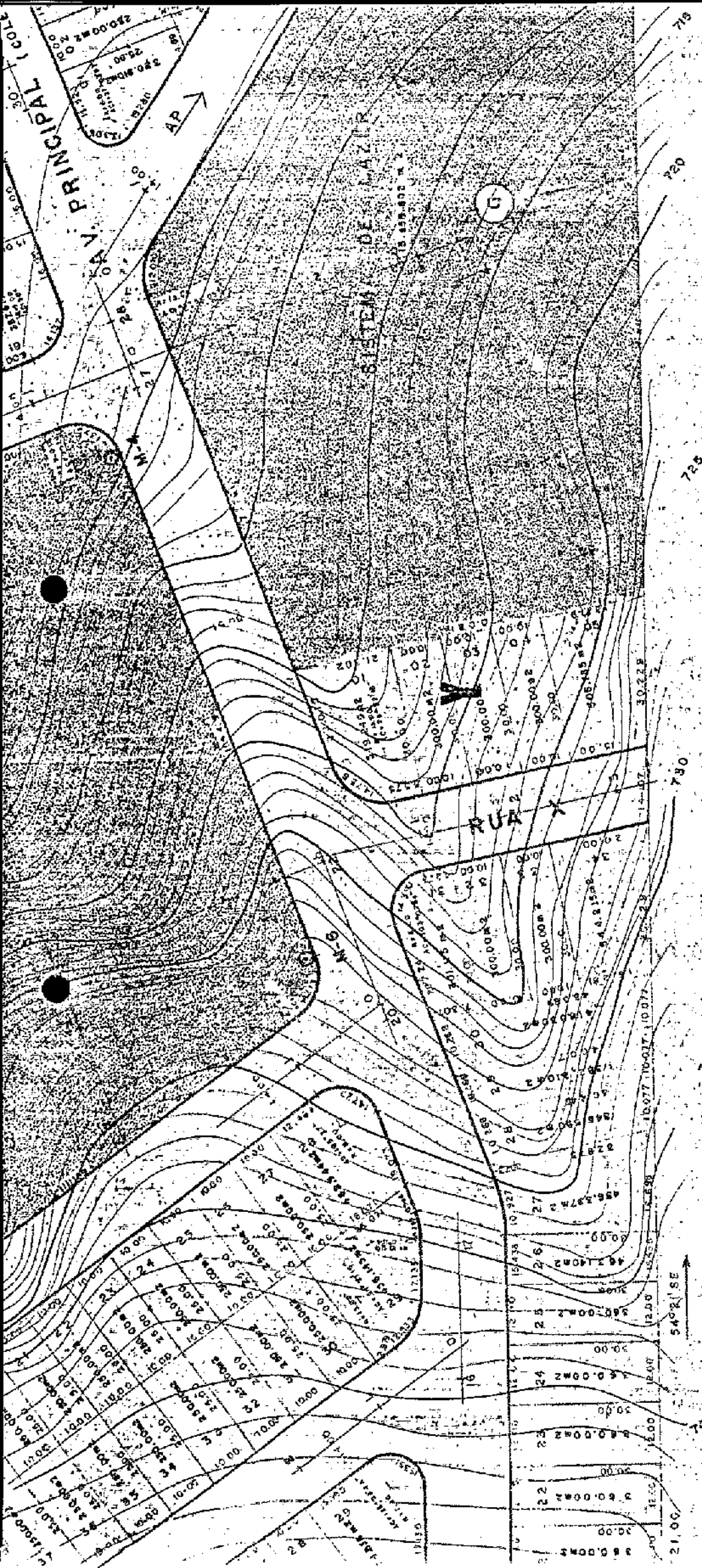
(CYRO LIMA ARANTES JÚNIOR)
Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios







TORRES DE SÃO JOSE

OBSERVAÇÕES

a

SISTEMA DE LAZER QUE IMPOS ESTA SUBSTITUIÇÃO
DO PROJETO PARA A PRESERVAÇÃO DA MATA
NATURAL (ÁRVORES) EXISTENTE

Fis. 18
Proc. 175474



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Quarfed
Diretor Legislativo

14/02/90

*



PROJETO DE LEI Nº 5.100

PROC. Nº 17.547

De autoria do nobre Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, o presente projeto de lei busca denominar as vias públicas que especifica.

A propositura vem justificada as fls. 3 e instruída com os documentos de fls. 4/18, o que a torna apta a ser apreciada.

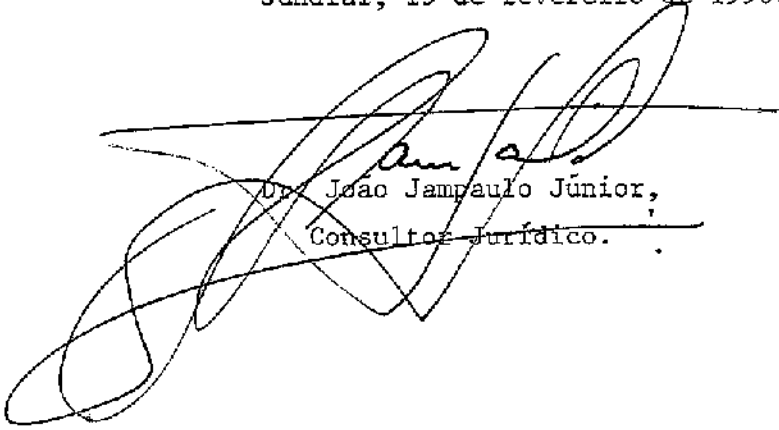
É o relatório,

PARECER:

1. A proposição, se nos afigura legal no que diz respeito à competência e à iniciativa, nos termos do Art. 24, inc. XV da L.O.M., c/c Art. 30, inc. I da C.F.
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 15 de fevereiro de 1990.


João Jamapaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

jjj.

*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. L. L. L.
Diretor Legislativo
20 / 02 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

A. V. O. C. A.

para relatar no prazo de 7 dias.

João Carlos
Presidente
27/02/90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.547

PROJETO DE LEI Nº 5.100, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomi
na as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 4.475

Objetiva este projeto denominar vias públicas
do Jardim Scala e do Parque da Represa.

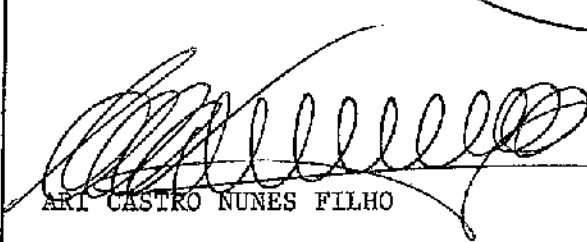
A propositura é legal quanto à iniciativa e
à competência, estando em conformidade com o ordenamento jurídico.

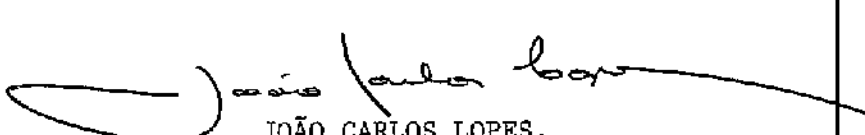
Desta forma, exaro parecer favorável à trami-
tação da matéria.

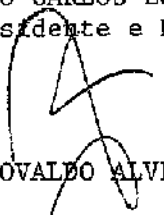
Voto favorável.

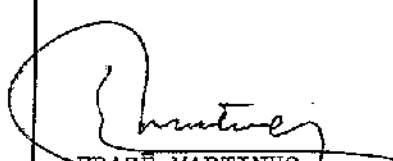
Sala das Comissões, 28.02.90

APROVADO EM 02.03.90.


ARI CASTRO NUNES FILHO


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.


ARIOVALDO ALVES


GRAZE MARTINHO


MIGUEL MOURAD HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen
tar parecer no prazo de 20 dias.

Quarantini
Diretor Legislativo

06/03/90

Ao Vereador Sr. Avoco

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente

07/03/90

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMOPROCESSO Nº 17.547

PROJETO DE LEI Nº 5.100, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomi-
na as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 4.500

Os munícipes Antenor Camargo, Ernestina de Castro Mar-
condes, Irineu Bulisani e José Rodrigues, de saudosa memória, dentro de
seus respectivos âmbitos de atuação, também colaboraram para o desenvolvi-
mento de nossa comunidade.

Assim, como uma forma de perpetuar a lembrança daque-
les ilustres cidadãos, o presente texto visa emprestar seus nomes a vias
públicas do Parque da Represa e do Bairro Engordadouro.

Nesse mister nada temos a opor quanto a homenagem, que
entendemos, deva se consubstanciar, e desta maneira concluímos favoráveis
ao projeto em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13.03.1990

APROVADO EM 13.03.90.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
Presidente e Relator.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
ARI CASTRO NUNES FILHO

*
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

ROLANDO GIAROLLA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



OF. PM. 05.90.21.

Proc. 17.547

Em 16 de maio de 1990

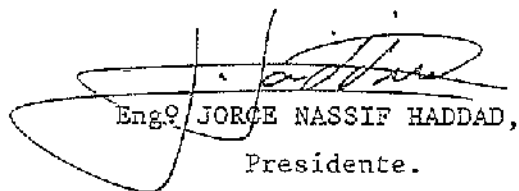
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Para a elevada análise de V.Exa., estou encaminhando, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.730 do PROJETO DE LEI Nº 5.100, aprovado por esta Edilidade na Sessão Ordinária realizada no dia 15 do mês em curso.

A V.Exa. apresento, mais, os meus respeitos.


Eng.º JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

TSV



PROJETO DE LEI Nº 5.100

AUTÓGRAFO Nº 3.730

PROCESSO Nº 17.547

OFÍCIO P.M. Nº 05/90/21

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

17/05/90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

07/06/90

*

215 x 215 mm

Albuquerque
DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
OF. GP. L. Nº 263/90



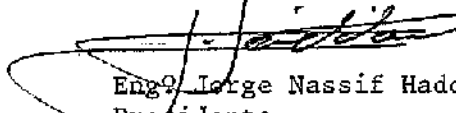
Proc. nº 9493/90, nº 1540
07642 JUNDIAÍ

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 30 de maio de 1990.

Senhor Presidente:

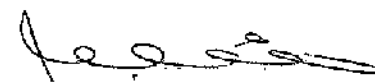
Junte-se,


Engº Jorge Nassif Haddad
Presidente
06/06/90

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5100, bem como cópia da Lei nº 3562, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

ml



Proc. 17.547

GP., em 30.05.1990

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito
do Município de Jundiaí, PROMULGO a pre
sente Lei.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.730

(Projeto de Lei nº 5.100)

Denomina as vias públicas que
especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, apro
va:

Art. 1º É denominada "Rua ANTENOR CAMARGO" a Estrada A
do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 2º É denominada "Rua ERNESTINA DE CASTRO MARCONDES"
a Rua V do Loteamento Parque da Represa.

Art. 3º É denominada "Rua IRINEU BULISANI" a Rua X do Lo
teamento Parque da Represa.

Art. 4º É denominada "Rua JOSÉ RODRIGUES" a Estrada B
do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de maio de mil
novecentos e noventa (16.05.1990).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

LEI Nº 3562, DE 30 DE MAIO DE 1990

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua ANTENOR CAMARGO" a Estrada A do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 2º - É denominada "Rua ERNESTINA DE CASTRO MARCONDES" a Rua V do Loteamento Parque da Represa.

Art. 3º - É denominada "Rua IRINEU BULISANI" a Rua X do Loteamento Parque da Represa.

Art. 4º - É denominada "Rua JOSÉ RODRIGUES" a Estrada B do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

10M DE 08.06.90

LEI Nº 3562, DE 30 DE MAIO DE 1990

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Rua ANTENOR CAMARGO" a Estrada A do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 2º — É denominada "Rua ERNESTINA DE CASTRO MARCONDES" a Rua V do Loteamento Parque da Represa.

Art. 3º — É denominada "Rua IRINEU BULISANI" a Rua X do Loteamento Parque da Represa.

Art. 4º — É denominada "Rua JOSÉ RODRIGUES" a Estrada do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.
A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

10M de 12.06.90 (Retificação)

— LEI Nº 3562, de 30 de maio de 1990

Onde se lê: aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

Leia-se: aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

Director *W. H. C. C. C.*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 04/19-14.02.90 @ em fls. 20/23 - 06.03.90 @ em.
fls. 24/30 em 12.06.90 @ em.

Observações